



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
Campus Panambi
Diretoria de Pesquisa, Extensão e Produção - DPEP
Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia – NIT
Comitê Gestor da Incubadora Campus - CGIC

EDITAL Nº 138/2023 – PROGRAMA DE INCUBAÇÃO DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA DO *CAMPUS PANAMBI*

O Diretor Geral do *Campus Panambi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha (IFFar), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura do período de submissão de propostas para seleção de propostas para o PROGRAMA DE PRÉ-INCUBAÇÃO e INCUBAÇÃO, nos termos a seguir especificados.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Para efeitos do presente Edital, considera-se:

- 1.1.1 A Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências;
- 1.1.2 A Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia;
- 1.1.3 A Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação e altera a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004; O Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo;
- 1.1.4 A Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015, que altera e adiciona dispositivos na Constituição Federal para atualizar o tratamento das atividades de ciência, tecnologia e inovação;
- 1.1.5 O regramento da estrutura da Incubadora de Empresas Tecnológicas está descrito na Resolução CONSUP nº 52 de 28 de setembro de 2022.
- 1.1.6 As empresas/projetos selecionadas neste Edital obrigatoriamente serão orientadas, avaliadas, receberão consultorias e formações técnicas através do Sistema de Gestão de Incubadora do IFFar (<https://incubadora.iffarroupilha.edu.br/>).

2. DOS CONCEITOS

2.1 **Empreendedorismo:** é o processo de iniciativa de programar novos negócios ou mudanças em empresas já existentes. É um termo relacionado ao setor empresarial e muitas vezes estão relacionadas com a criação de empresas ou produtos novos, normalmente envolvendo inovações e riscos. Também define a capacidade que uma pessoa tem de identificar problemas e oportunidades, desenvolver soluções e investir



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
Campus Panambi
Diretoria de Pesquisa, Extensão e Produção - DPEP
Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia – NIT
Comitê Gestor da Incubadora Campus - CGIC

recursos na criação de algo positivo para a sociedade. Pode ser um negócio, um projeto ou mesmo um movimento que gere mudanças reais e impacto no cotidiano das pessoas.

2.2 Inovação: é a introdução no mercado, com êxito, de produtos, processos, serviços, métodos, forma de organização ou sistemas que não existiam anteriormente, ou que contenha alguma característica nova e/ou diferente do padrão em vigor. Compreende diversas atividades científicas, tecnológicas, organizacionais, financeiras, comerciais e mercadológicas. A exigência mínima é que os produtos, processos, serviços, métodos, formas de organização ou sistemas deva ser novo ou, substancialmente melhorado, para a empresa em relação aos seus competidores.

2.3 Pré-Incubação: a pré-incubação consiste na etapa de início de formação de uma empresa para a definição de um projeto. O empreendimento que participa desse processo pode ou não ser uma *startup*, porém, seu modelo de negócio ainda não foi decidido por definitivo. A pré-incubação objetiva a abertura de caminhos que transformem as ideias do empreendimento em produtos, processos e/ou serviços de base tecnológica inovadora e a criação e maturação desses empreendimentos.

2.4 Empresa incubada residente: é aquela onde o empreendimento incubado se instala, fisicamente, em um espaço DENTRO das dependências da incubadora, podendo utilizar os espaços compartilhados quando necessário e mediante disponibilidade. A empresa incubada residente tem acesso a todos os demais benefícios oferecidos pelo programa.

2.5 Empresa incubada não-residente: é aquela onde o empreendimento incubado se instala em um espaço FORA das dependências da incubadora, podendo utilizar os espaços compartilhados quando necessário e mediante disponibilidade. A empresa incubada não residente tem acesso a todos os demais benefícios oferecidos pelo programa.

3. DOS OBJETIVOS:

3.1 Este edital visa selecionar empresas ou projetos com produtos, processos ou serviços inovadores de base tecnológica para o Programa de pré-incubação, incubação residente ou não-residente da Incubadora do *Campus Panambi*.

3.2 Criar novos negócios, baseados em tecnologias inovadoras da Economia Criativa, caracterizados pela inovação tecnológica e pelo uso de modernos métodos de gestão;

3.3 Identificar empreendedores no IFFar e nas cidades da região;

3.4 Estimular a criação e a consolidação de empresa de base tecnológica em Economia Criativa, bem como desenvolver e fortalecer o espírito empreendedor;

3.5 Estimular o associativismo entre empresas, grupos de pesquisa do IFFar e os parceiros externos que apoiem a Incubadora do IFFar.

4. DOS PROJETOS E EMPREENDIMENTOS

4.1 Incubação Residente e Incubação Não-Residente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
Campus Panambi
Diretoria de Pesquisa, Extensão e Produção - DPEP
Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia – NIT
Comitê Gestor da Incubadora Campus - CGIC

- 4.1.1 A modalidade de incubação com opção residente, os empreendimentos têm à sua disposição: módulo para trabalho em ambiente individual, serviços de apoio e infraestrutura de uso comum, acesso à Internet nas dependências físicas do Campus, limpeza das áreas comuns. Também acesso a facilidades compartilhadas que incluem salas para reuniões, auditório, sanitários e biblioteca, conforme condições e disponibilidade de recursos do Campus. Além disso, dispõe de acesso a consultorias, capacitações e acompanhamento da incubadora.
- 4.1.2 A modalidade de incubação com não-residente, os empreendimentos têm à sua disposição: acesso a facilidades compartilhadas que incluem salas para reuniões, auditório, sanitários e biblioteca, conforme condições e disponibilidade de recursos do Campus, desde que não seja de uso contínuo e regular. Além disso, dispõe de acesso a consultorias, capacitações e acompanhamento da incubadora.
- 4.1.3 O monitoramento e avaliação dos empreendimentos representa o gerenciamento das ações necessárias para o desenvolvimento das empresas que têm como objetivo central identificar seus problemas e potencialidades. O monitoramento deverá ocorrer levando em consideração os 5 (cinco) eixos de desenvolvimento do negócio:
- i) empreendedor;
 - ii) tecnológico;
 - iii) capital;
 - iv) mercado; e
 - v) gestão.
- 4.1.4 A seguir, são apontados os objetivos do sistema de monitoramento dos empreendimentos:
- 4.1.4.1 Avaliar os resultados obtidos no período estipulado;
 - 4.1.4.2 Analisar o cumprimento das ações previstas;
 - 4.1.4.3 Diagnosticar eventuais deficiências e propor ações corretivas;
 - 4.1.4.4 Definir serviços com base na situação apresentada pela empresa;
 - 4.1.4.5 Definir os próximos passos no processo de incubação;
 - 4.1.4.6 Avaliar e registrar o grau de maturidade da empresa e sua aptidão para se graduar.
- 4.1.5 O prazo de permanência na incubação será de 24 meses, contados a partir da publicação do edital do Resultado final, podendo ser prorrogado por mais 12 meses se assim o CGIC autorizar.
- 4.1.6 A equipe de gestão da incubadora deverá monitorar as atividades desenvolvidas e os resultados alcançados pela empresa por meio de visitas e reuniões. A avaliação deverá ocorrer no 6º, 12º, 18º e 24º mês a fim de levantar as necessidades e a situação da empresa. Caso a empresa peça prorrogação, haverá outra avaliação a ser combinada com o CGIC.
-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
Campus Panambi
Diretoria de Pesquisa, Extensão e Produção - DPEP
Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia – NIT
Comitê Gestor da Incubadora Campus - CGIC

4.1.7 Os procedimentos de avaliação do empreendimento durante a incubação seguirão o Manual da Incubadora de Base Tecnológica e de Empreendimentos do Instituto Federal Farroupilha.

5. DAS PROPOSTAS

5.1 Serão consideradas elegíveis as propostas apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas, individualmente ou em sociedade, que tenham por objetivo o desenvolvimento ou comercialização de uma solução inovadora (produto, serviço ou processo) de base tecnológica. Não se exige que a empresa esteja formalmente constituída ao realizar a apresentação da proposta. Todavia, será obrigatória a formalização posterior, caso a proposta venha a ser aprovada no processo seletivo.

5.2 As inscrições serão realizadas por meio de formulário eletrônico no seguinte endereço

FORMS □ <https://forms.gle/JDqbQooGLaTwb8158>

5.2.1 **Documentações** necessárias para a **Incubação** residente e não residente:

5.2.1.1 Modelo de Negócios – Canvas (ANEXO I) em formato PDF;

5.2.1.2 Plano de Negócios em formato PDF com o no máximo 15 páginas conforme modelo de estrutura sugerida (não obrigatório), conforme Anexo II; e

5.2.1.3 Gravação do Pitch, conforme tabela 2.

6. AVALIAÇÕES

6.1.1 A banca de avaliação é formada por três pessoas, podendo ser composta por servidores internos e/ou convidados externos.

6.1.2 A banca de avaliação atribuirá notas de 0 a 10 pontos conforme quadro de avaliação do tipo da proposta.

6.1.3

6.2 AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE INCUBAÇÃO RESIDENTE e INCUBAÇÃO NÃO-RESIDENTE

6.2.1 Os critérios de avaliação seguem a estrutura da tabela 1.

Tabela 1 – Critérios de avaliação para Incubação

EIXO	CRITÉRIOS	PONTOS
GESTÃO (Problema, solução e métricas)	Identificação das principais dores	0 a 1
	Importância das hipóteses de soluções	0 a 1
	Qualidade das métricas	0 a 1
CAPITAL (Fonte de receitas e análise de custos)	Definição do modelo de receitas	0 a 1
	Custos e investimentos	0 a 1
MERCADO (Diferencial competitivo, segmento de clientes e canais)	Vantagens competitivas	0 a 0,5
	Segmento de clientes e concorrentes	0 a 0,5



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
Campus Panambi
Diretoria de Pesquisa, Extensão e Produção - DPEP
Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia – NIT
Comitê Gestor da Incubadora Campus - CGIC

	Definição de estratégias de comercialização	0 a 0,5
EMPREENDEDOR	Equipe com suas respectivas funções	0 a 0,5
	Tempo de dedicação a proposta de negócio	0 a 0,5
	Experiência empreendedora	0 a 0,5
TECNOLOGIA/INOVAÇÃO	Potencial de inovação do produto, processo produtivo e/ou serviço	0 a 1
	Viabilidade da solução	0 a 1
PONTUAÇÃO TOTAL		10

- 6.2.2 O Pitch deverá ser gravado e ter no mínimo 4 minutos e no máximo em 5 minutos.
- 6.2.3 O link do vídeo deverá ser enviado no ato da inscrição, respectivo link deverá indicar um vídeo da plataforma YouTube de maneira não listada (quando somente pessoas com o link podem assistir).
- 6.2.4 Os critérios de avaliação do Pitch seguem a estrutura da tabela 2.

Tabela 2 – Critérios de avaliação do Pitch para Incubação

PITCH (no máximo 5 minutos)	
Critérios	Pontos
Tempo do Pitch (dentro do limite estabelecido)	2
Apresentação clara, objetiva e com coerência	2
Fator de Risco (investimento necessário e modelo de negócio)	3
Viabilidade do Empreendimento (viabilidade técnica, mercadológica e econômica)	3
TOTAL	10

- 6.2.5 A pontuação final será dada conforme a tabela 3.

Tabela 3 – Cálculo para nota final

Critério		NOTA	Cálculo	TOTAL
Avaliador 1	Análise da proposta	0 a 10	(Proposta + Vídeo) / 2	AV1
	Pitch (vídeo)	0 a 10		
Avaliador 2	Análise da proposta	0 a 10	(Proposta + Vídeo) / 2	AV2
	Pitch (vídeo)	0 a 10		
Avaliador 3	Análise da proposta	0 a 10	(Proposta + Vídeo) / 2	AV3
	Pitch (vídeo)	0 a 10		
MÉDIA DAS NOTAS			(AV1+ AV2 + AV3) / 3	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
Campus Panambi
Diretoria de Pesquisa, Extensão e Produção - DPEP
Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia – NIT
Comitê Gestor da Incubadora Campus - CGIC

7. DAS VAGAS

7.1 Serão concedidas o quantitativo de vagas nas modalidades de Incubação residente e Incubação não-residente na Incubadora de Base Tecnológica do *Campus Panambi*, conforme tabela abaixo.

Tabela 4 – Modalidades de Incubação e o quantitativo de vagas

Modalidade	Vagas	Cadastro Reserva
Incubação residente	1	2
Incubação não-residente	1	2

7.2 O cadastro reserva tem a duração de 12 meses a partir da publicação do resultado final do presente Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 O projeto selecionado deverá entregar os documentos a seguir:

8.1.1 Incubação Residente e Incubação não-residente:

8.1.1.1 Cópia de CNPJ;

8.1.1.2 Contrato Social;

8.1.1.3 Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários;

8.1.1.4 Certidão de regularidade perante o FGTS;

8.1.1.5 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

8.1.1.6 Documentos pessoais (RG e CPF) do(s) responsável(is) legal(is) pela empresa;

8.1.1.7 Comprovante de residência do(s) responsável(is) pela empresa.

8.2 Uma vez selecionada a empresa terá 90 (noventa) dias para apresentar a documentação exigida, conforme item 8.1.2.

8.3 Haverá o pagamento da taxa de incubação de empresas incubadas residentes e empresas incubadas não residentes, chamada taxa operacional comum.

8.4 A taxa operacional comum (TOC) da infraestrutura e dos serviços oferecidos é definido nos Contratos celebrados entre o Instituto e os candidatos selecionados, observando-se os termos do presente Edital.

8.5 A TOC deverá sofrer variação de acordo com a fase de incubação, conforme a tabela 5:

Tabela 5 – Tabela da Taxa Operacional Comum (TOC)

Modalidade	Empresa residente	Empresa não-residente
1º ano	R\$ 10,00/m ²	R\$ 50,00
2º ano	R\$ 12,00/m ²	R\$ 60,00
3º ano	R\$ 15,00/m ²	R\$ 75,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
Campus Panambi
Diretoria de Pesquisa, Extensão e Produção - DPEP
Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia – NIT
Comitê Gestor da Incubadora Campus - CGIC

- 8.6 Fórmula para cálculo do TOC para empresas residentes: Índice fixo mensal conforme fase da incubação residente. Valor R\$ mensal vezes Metragem quadrada do ambiente (m²), ou seja, o cálculo é (R\$ * m²).
- 8.7 A taxa para empresas não-residentes terá seu preço fixo, com o cálculo levando em conta 50% de uma empresa incubada residente com espaço de 10m².
- 8.8 Não será cobrada taxa operacional comum (TOC) dos projetos de pré-incubação.
- 8.9 Depois do registro da empresa e entrega dos documentos, o empreendedor selecionado deverá ser convocado para a assinatura do contrato de uso compartilhado.
- 8.10 O vínculo com a incubadora só será efetivado após a assinatura do contrato, de acordo com a modalidade de incubação.
- 8.11 Caso exista a necessidade da Empresa Incubada residente e não-residente de utilização contínua de estrutura física do Campus, desconsiderando a Incubadora, será firmado um aditivo de uso de estrutura no contrato assinado entre as partes.

9. DO CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento do Edital	29/05/2023
Período das inscrições	29/05/2023 até 29/06/2023
Divulgação das inscrições preliminares	30/06/2023
Período de recursos*	03/07/2023
Divulgação das inscrições homologadas	04/07/2023
Período da avaliação das propostas	05/07/2023 até 02/08/2023
Divulgação do resultado preliminar	03/08/2023
Período de recursos*	04/08/2023
Divulgação do Resultado FINAL	07/08/2023

* Recursos deverão ser solicitados através do preenchimento do Anexo III – Formulário de recursos, que deverá ser enviado por e-mail para incubadora.pb@iffarroupilha.edu.br

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Poderá haver recursos para os projetos e empreendimentos que fazem parte da Incubadora, o Campus publicará tal Edital e o tornará público.
- 10.2 É de exclusiva responsabilidade do campus adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a instalação da estrutura da incubadora.
- 10.3 A submissão da proposta implica o reconhecimento e a aceitação pela Direção do Campus das obrigações previstas neste Edital.
- 10.4 O proponente do projeto, ao mesmo tempo em que aceita as condições estabelecidas neste Edital, responsabiliza-se por todas as informações contidas em sua inscrição,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
Campus Panambi
Diretoria de Pesquisa, Extensão e Produção - DPEP
Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia – NIT
Comitê Gestor da Incubadora Campus - CGIC









- permitindo que o IFFar, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.
- 10.5 Todas as informações recebidas das propostas são tratadas como confidenciais pela Incubadora.
- 10.6 As questões referentes à propriedade intelectual seguem as normas do IFFar e são conduzidas pelo NIT (Reitoria) e NIT Campus do IFFar.
- 10.7 As questões de propriedade intelectual inerentes aos produtos, processos e serviços gerados exclusivamente pelo empreendimento incubado são de propriedade e de inteira responsabilidade do mesmo, podendo o NIT atuar como orientadora, caso consultada.
- 10.8 O Campus poderá revogar a proposta do candidato aprovado caso não haja o cumprimento de suas obrigações dentro dos prazos estipulados no presente edital.
- 10.9 Os candidatos poderão obter mais informações sobre o processo através do e-mail nit.pb@iffarroupilha.edu.br ou incubadora.pb@iffarroupilha.edu.br ou dpep.pb@iffarroupilha.edu.br
- 10.10 O NIT e o CGIC reservam-se ao direito de, durante a execução da proposta, promoverem visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando a aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.
- 10.11 Os casos omissos neste Edital serão analisados pelo NIT em conjunto com CGIC, com base na Resolução da Incubadora Nº 052/2022.
- 10.12 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza. É responsabilidade do proponente estar ciente das comunicações emitidas pela Direção do Campus.

Panambi, RS, 29 de maio de 2023.

JORGE ALBERTO LAGO FONSECA
DIRETOR GERAL
Portaria nº 324/2021



ANEXO I MODELO DE NEGÓCIO - CANVAS

 SEGMENTOS DE CLIENTES			
 RELACIONAMENTO COM CLIENTES	 CANAIS		
 PREPOSIÇÕES DE VALORES			RECEITAS
 ATIVIDADES CHAVES	 RECURSOS CHAVES		
 PARCEIROS CHAVES			CUSTOS



ANEXO II

PLANO DE NEGÓCIOS

ÍNDICE

- 1. Sumário Executivo**
 - 1.1. Resumo dos principais pontos do plano de negócio
 - 1.2. Dados dos empreendedores, experiência profissional e atribuições
 - 1.3. Dados do empreendimento
 - 1.4. Missão da empresa
 - 1.5. Setores de atividades
 - 1.6. Forma jurídica
 - 1.7. Enquadramento tributário
 - 1.8. Capital social
 - 1.9. Fonte de recursos

 - 2. Análise de Mercado**
 - 2.1. Estudo dos Clientes
 - 2.2. Estudo dos concorrentes
 - 2.3. Estudo dos fornecedores

 - 3. Plano de Marketing**
 - 3.1. Descrição dos principais produtos e serviços
 - 3.2. Preço
 - 3.3. Estratégias promocionais
 - 3.4. Estrutura de comercialização
 - 3.5. Localização do negócio

 - 4. Plano Operacional**
 - 4.1. Layout / arranjo físico
 - 4.2. Capacidade produtiva/comercial/ serviços
 - 4.3. Processos operacionais
 - 4.4. Necessidade de pessoal

 - 5. Plano Financeiro**
 - 5.1. Investimento total
 - 5.2. Estimativa dos investimentos fixos
 - 5.3. Capital de giro
 - 5.4. Investimentos pré-operacionais
 - 5.5. Investimento total (resumo)
 - 5.6. Estimativa de faturamento mensal
 - 5.7. Estimativa do custo unitário de matéria-prima, materiais diretos e terceirizações
 - 5.8. Estimativa de custos de comercialização
 - 5.9. Apuração do custo de materiais diretos e/ou mercadorias vendidas
 - 5.10. Estimativa dos custos com mão de obra
 - 5.11. Estimativa de custos com depreciação
 - 5.12. Estimativa dos custos fixos operacionais mensais
-



- 5.13. Demonstrativo de resultados
- 5.14. Indicadores de viabilidade
- 5.15. Ponto de equilíbrio
- 5.16. Lucratividade
- 5.17. Rentabilidade
- 5.18. Prazo de retorno do investimento

6. Avaliação Estratégica

6.1. Análise da matriz SWOT

	FATORES POSITIVOS	FATORES NEGATIVOS
	Forças	Fraquezas
FATORES INTERNOS	- - - - - -	- - - - - -
	Oportunidades	Ameças
FATORES EXTERNOS	- - - - - -	- - - - - -

